LEI Nº 982/2001

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composto pelos seguintes membros:

I. 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo o Chefe do Setor de Cultura membro nato do Conselho, devendo o Prefeito Municipal nomear os demais membros e seus respectivos suplentes;
II. 04 (quatro) representantes escolhidos pelo Prefeito Municipal dentre pessoas da comunidade de reputação ilibada e com conhecimento específico de temas relacionados à cultura, devendo o Prefeito Municipal nomear os membros e seus respectivos suplentes.

Art. 2º - Nas ausências ou impedimentos de membros do Conselho, o Prefeito Municipal designará substituto para compor o quorum do colegiado.

Art. 3º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Chefe do Setor de Cultura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Compete ao Conselho assessorar o Chefe do Setor de Cultura na formulação e definição de diretrizes, estratégias e políticas públicas para a ação governamental na área cultural, emitindo pareceres em assuntos que lhe forem submetidos pela Presidência ou sobre proposições apresentadas por qualquer dos seus membros.

Art. 5º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Art. 6º - A função de membro do Conselho, não remunerada, é considerada prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 7º - A expressão Conselho Municipal de Cultura constante da lei municipal 866 de 1999 fica substituída por "Conselho Municipal de Política Cultural".

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 29 de agosto de 2001.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO JOSÉ SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO